



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 031/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 031/2025 - Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 26 de junho de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal



**Município de
Sentinela do Sul**

Projeto de Lei nº 031/2025

**Cria o Conselho Municipal de Defesa
Civil - COMUDEC.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, órgão de assessoramento do Poder Executivo e de deliberação sobre a Política Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete ao COMUDEC:

I - Opinar sobre ações, programas e serviços na área da Defesa Civil;

II - Opinar sobre o Plano Municipal de Defesa Civil e as diretrizes de ação governamental, referentes ao assunto;

III - Recomendar aos diversos órgãos integrantes do sistema municipal de Defesa Civil ações prioritárias que possam prevenir ou minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;

IV - Realizar estudos, avaliar e propor ações que visem à redução dos riscos de desastres;

V - Opinar, quando solicitado, sobre as declarações de situação de emergência e estado de calamidade pública;

VI - Opinar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil;

VII - Elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito.

Art. 3º - O COMUDEC compor-se-á de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 04 (quatro) representante(s) do Poder Executivo, a saber:

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

IV - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;



Município de Sentinela do Sul

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

VI - 01 (um) representante da Sociedade Civil;

VII - 01(um) representante de Associações Civis sem fins lucrativos;

§1º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

§2º O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§3º O COMUDEC contará com uma Secretaria Executiva, à qual compete organizar as reuniões, elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§4º O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 4º - A função dos membros do COMUDEC é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada, admitido o pagamento de diárias, nos termos da Lei nº802/2005.

Art. 5º - Na primeira reunião do COMUDEC será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Prefeito para homologação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - No exercício financeiro de 2025, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignado(s) no orçamento do Município:

Natureza: 3.3.90.39.99.99.00 - Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - (Principal: 5334).

Órgão: 05 - Sec. De Obras, Viação, Serv. Pùb. E Tran

Unidade: 09 - COMPDEC - Cons. Mun. Prot. E Defesa Civi

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0048 - Apoio Administrativo

Ação: 2.175 - Manutenção do COMPDEC



**Município de
Sentinela do Sul**

Parágrafo único - Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1100/2011.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 031/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei que cria o Conselho Municipal da Defesa Civil em Sentinela do Sul, revogando a lei anterior do ano de 2011.

Verificou-se nos últimos anos um significativo aumento da quantidade de desastres e infortúnios meteorológicos, circunstância que demanda a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. O objetivo da presente proposta legislativa é organizar a estrutura da Defesa Civil do nosso Município, com o intuito de aprimorar a atuação dos Agentes Públicos e da Sociedade Civil envolvida nas ações de prevenção e proteção e defesa da comunidade, em caso de desastres naturais.

O Município fará em leis apartadas o Conselho e o Fundo, o que tem sido recomendado pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul. O fundo, muito embora tenha sido criado pela lei comentada, cuja revogação ora se pleiteia, não foi regulamentado, não possui inscrição na Receita Federal e conta no orçamento.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



**Município de
Sentinela do Sul**

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO N° 12/2025

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO AGREGADO ORIUNDO DA UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI N°

23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 DE 2025

REALIZADO NA DATA DE 27/06/2025

PROJETO DE LEI N° 23 – Gratificação Motoristas Educação

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 188.838,00	0,58%	0,58%
Seguro Social	R\$ 41.544,36	0,13%	0,71%
Total	R\$ 230.382,36	0,71%	

PROJETO DE LEI N° 24 – Gratificação Motoristas gabinete

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 26.241,54	0,08%	0,08%
Seguro Social	R\$ 5.773,14	0,02%	0,10%
Total	R\$ 32.014,68	0,10%	

PROJETO DE LEI N° 25 – Gratificação Motoristas Ambulancia

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 367.386,34	1,14%	1,14%
Seguro Social	R\$ 80.824,99	0,25%	1,39%
Total	R\$ 448.211,33	1,39%	

PROJETO DE LEI N° 26 – Gratificação Motoristas Assistencia Social

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 62.979,93	0,19%	0,19%
Seguro Social	R\$ 13.855,58	0,04%	0,24%
Total	R\$ 76.835,51	0,24%	

PROJETO DE LEI N° 27 – Altera a Lei das Diárias

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 104.832,00	0,32%	0,32%
Seguro Social		0,00%	0,32%
Total	R\$ 104.832,00	0,32%	

PROJETO DE LEI N° 28 – Reforma Lei Vale

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 158.400,00	0,49%	0,49%
Seguro Social		0,00%	0,49%
Total	R\$ 158.400,00	0,49%	

PROJETO DE LEI N° 29 – Concede aumento

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 265.135,75	0,82%	0,82%
Seguro Social	R\$ 58.329,87	0,18%	1,00%
Total	R\$ 323.465,62	1,00%	

Planilha1

PROJETO DE LEI Nº 30 – Cria a Procuradoria

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 53.441,31	0,17%	0,17%
Seguro Social	R\$ 11.757,09	0,04%	0,20%
Total	R\$ 65.198,40	0,20%	

PROJETO DE LEI Nº 33 – Propõe Reforma Administrativa

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 545.788,36	1,69%	1,69%
Seguro Social	R\$ 120.073,44	0,37%	2,06%
Total	R\$ 665.861,80	2,06%	

PROJETO DE LEI Nº 34 – Prorrogação de Contrato

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 216.803,99	0,67%	0,67%
Seguro Social	R\$ 47.696,88	0,15%	0,82%
Total	R\$ 264.500,87	0,82%	

Total dos Projetos	R\$ 2.369.702,57	7,33%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	

Tomando por base que os projetos de 23, 24, 25, 26 foram inseridos para substituir os custos de horas extras que a municipalidade possuia, sendo:

Horas Extras – Motoristas da Educação

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 549.922,23		
Seguro Social	R\$ 120.982,89		
Total	R\$ 670.905,12		

Horas Extras – Motoristas da Saúde

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 1.002.870,70		
Seguro Social	R\$ 220.631,55		
Total	R\$ 1.223.502,25		

Horas Extras – Motoristas da STCAS

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 191.827,48		
Seguro Social	R\$ 42.202,05		
Total	R\$ 234.029,53		

Horas Extras – Motoristas Do Gabinete

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 33.440,29		
Seguro Social	R\$ 7.356,86		
Total	R\$ 40.797,15		

Total das Horas Extras que poderiam ser gastas	R\$ 2.169.234,05	6,71%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	

Planilha1

Se diminuirmos os gastos de Horas Extras evitadas com os Gastos através dos projetos de lei	Projetos	Horas Extras	Impac Efetivo
	7,33%	6,71%	0,62%

O presente demonstrativo de impacto orçamentário foi realizado de acordo com os números de projetos de lei supramencionados, para projetar as demandas que os mesmos apresentam, nesta data.

Sentinela do Sul (RS), 27 de junho de 2025


Júlio César Carvalho
Prefeito Municipal
Município de Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza
MBA em Gestão Pública
UCCI/CEAT/CEPC
PM de Sentinela do Sul

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total	Valores Apurados até o Estudo n.º 12	Valores Autorizados por lei desde 27/06/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 12
3.1.90.11	R\$ 3.777.973,93	R\$ 1.726.615,22	R\$ 2.051.358,71	R\$ 1.726.615,22
3.1.90.13	R\$ 801.147,96	R\$ 379.855,35	R\$ 421.291,91	R\$ 379.855,35
3.1.90.46	R\$ 1.221.402,00	R\$ 263.232,00	R\$ 958.170,00	R\$ 263.232,00
Total	R\$ 5.800.523,89	R\$ 2.369.702,57	R\$ 3.430.820,62	R\$ 2.369.702,57

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 2.369.702,57 (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais com cinquenta e sete centavos)

Sentinela do Sul , 27 de junho de 2025


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul


Contador José Márcio Bóeira de Souza
CRCRS nº 069592/D-1